DECRETO MUNICIPAL Nº 5.093, DE 22/04/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PERMISSÃO DE USO DA PRENSA HIDRÁULICA COM ENFARDAMENTO VERTICAL PARA PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS, PET E SI- MILARES, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 80 KG/H, CON- FECCIONADA EM CHAPAS E PERFIS DE AÇO CARBONO, PARA FARDOS DE EM MÉDIA 80 KG DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 100, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação Solidária Amigos da Natureza Termo de Permissão de Uso **não onerosa** de uma PRENSA HIDRÁULICA COM ENFARDAMENTO VERTICAL PARA PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS, PET E SIMILARES, CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 80 KG/H, CONFECCIONADA EM CHAPAS E PERFIS DE AÇO CARBONO, PARA FARDOS DE EM MÉDIA 80 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORÇA DE COMPACTAÇÃO: 10 TONELADAS; CAIXA DE PRENSAGEM: LARGURA 600, ALTURA 1500 E PROFUNDIDADE 500 MM; RETIRADA DO FARDO: MECÂNICA, SEMIAUTOMÁTICA POR CABO DE AÇO 3/8; ACIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 3CV 220/380V; SISTEMA ELÉTRICO: CHAVE LIGA/DESLIGA MANUAL; SISTEMA HIDRÁULICO: BOMBA DE ENGRENAGENS E COMANDO 01 ESTÁGIO DUPLO EFEITO CILINDRO HIDRÁULICO: DIÂMETRO INTERNO 31/2, HASTE 2, CURSO 1.200MM; ACABAMENTO: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; ACESSÓRIOS: VISOR DE NÍVEL, MANÔMETRO, PORTA DE SEGURANÇA E RODÍZIO DE TRANSPORTE ESTRUTURA EM CHAPA 1/14, REFORÇO ESTRUTURAL NA PORTA PEQUENA; EQUIPAMENTO MONTADO EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICO, PERFIS, VIGAS E CHAPAS SAE 1020 E ASTM 36, COM ESPESSURA REFORÇA- DA, SOLDADOS COM TECNOLOGIA MIG de propriedade do Município de Jari para utilização da Associação Solidária Amigos da Natureza nas condições estabelecidas no termo de permissão, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O bem móvel somente poderá ser utilizado pela entidade beneficiária, e exclusivamente, em proveito aos seus fins sociais previstos no estatuto social, sendo vedada a transferência do uso do bem para terceiros.

Art. 3º A permissão de uso será outorgada por termo e pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, ficando assegurado ao Município o direito de reaver o uso exclusivo do bem, a qualquer momento, se for necessário aos serviços locais.

Art. 4º A entidade beneficiária será responsável pela conservação e manutenção do bem, bem como, pelo pagamento de eventuais impostos, seguro, multas ou encargos incidentes sobre o bem durante o período da concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal